

*Delega competência para autorização de despesas e dá outras providências.*

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as alterações procedidas nos quadros da Administração do Ministério Público,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – Fica delegada competência ao Secretário-Geral do Ministério Público, Doutor JOSÉ AUGUSTO GUIMARÃES, Procurador de Justiça, matrícula nº 289784, para, como ordenador de despesas, praticar atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Procuradoria-Geral de Justiça, em especial, para:

- I – autorizar despesas, reconhecimentos de dívida, emissão de notas de empenho, movimentação de recursos financeiros e pagamentos de despesas orçamentárias;
- II – autorizar abertura ou dispensa de licitação, aprovação desta, aceitação do objeto do contrato e aplicação de penalidades, bem como os correspondentes atos de alteração, revogação ou anulação;
- III – autorizar a concessão de adiantamentos e de diárias, aprovando ou impugnando as respectivas prestações de contas;
- IV – autorizar e assinar acordos, convênios e contratos, assim como aplicar penalidades previstas em lei, quando verificar descumprimento de obrigação contratual;
- V – autorizar despesas de pessoal;
- VI – efetuar requisição de transporte aéreo de passageiros e de carga.

**Parágrafo único** – Não se compreendem nas delegações de competência previstas neste artigo as declarações de inexigibilidade de licitação.

**Art. 2º** – Cópia desta Resolução deverá ser encaminhada, para ciência, à Secretaria de Estado de Finanças e ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § 1º do art. 82 e parágrafo único do art. 289, ambos da Lei Estadual nº 287, de 04 de novembro de 1979.

**Art. 3º** – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução GPGJ nº 1.412, de 29 de fevereiro de 2008, e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2009.

Cláudio Soares Lopes  
Procurador-Geral de Justiça